



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
"CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM E DO OUTRO A EMPRESA.COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CAJÁ, NAS CONDIÇÕES E FORMAS ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM - PARAÍBA, inscrita no CNPJ: de Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Largo do Mercado,67 , Centro, no município de Gurinhém – PB, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CASSIANO RICARDO FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador do Cadastro Pessoa Física CPF: **068.271.824-60**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa. **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CAJÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sob o CNPJ: 08.847.410/0001-84, com sede na Rodovia Governador Antônio Mariz, BR 230, Município de Caldas Brandão - PB, neste ato, denominado **CONTRATADO**, para fornecimentos de nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este instrumento de contrato decorre, originário do Processo de Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**, conforme preceitua a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, **Lei Federal 10.520/02**, **Lei 123/2006** e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Tem o presente instrumento contratual o objetivo do fornecimento de combustíveis mensalmente destinado a suprir as necessidades administrativas do poder legislativo municipal em conformidade com o ato convocatório do certame supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Pela execução do presente instrumento, e execução dos serviços, ora contratados as formas e condições citados nas cláusulas superiores, a **CONTRATANTE**, pagará mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o Recibo, o valor pactuado na sua totalidade ou parcial mediante ajuste entre as partes, totalizando o respectivo Contrato o valor global de **R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais)**, estando em conformidade com a proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unil.	R\$ Total
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina	LTS	7.920	5,25	41.580,00
Total Geral.....					41.580,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual, previsto na cláusula terceira, pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, decorrente da prestação dos serviços, poderá ser reajustado com a periodicidade semestral, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do presente contrato, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA – IBGE** acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal conforme determina o **art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93**. Desde que tenha acordo entre as partes, no caso da execução dos serviços, deverá ser efetuado o aumento em atendimento as necessidades de restabelecer o equilíbrio econômico, sem danos para os lados. Conforme **art. 65 Inciso II d, do mesmo diploma legal**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
"CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA"

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OU FORNECIMENTO:

Os fornecimento compreendem o abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Gurinhém, nos termos do ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contato será de 08 (oito) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art.57, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, desde que o valor não inflija o que se exterioriza o **Art.65 da Lei nº 8.666/93**, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento Programa da **INSTITUIÇÃO LICITANTE**, em obediência a Classificação Institucional, Funcional Programática e Categorias Econômicas em consonância com o **Art. 55 Inciso V da Lei 8.666/93** abaixo descritas, qualquer alteração ser feita por apostilamento:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM

01.010.01.031.0001.2001 Manutenção da Casa Legislativa de Gurinhém

3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- I- Do **CONTRATANTE**
- Tem a **CONTRATANTE** a obrigação de dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente termo, principalmente assegurando o pagamento com o respectivo fornecimento.
 - O **CONTRATANTE**, é responsável pela fiscalização do cumprimento do presente contrato, ficando lhe reservado o direito de aceitar ou não as condições da prestação dos serviços sobre os termos da Legislação vigente.
 - É vedado a rescisão contratual sem o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência do fato, com a comprovação do recebimento do aviso pelo **CONTRATADO**. No qual tem o Direito de receber os pagamentos dos valores pactuados no período que estiver sobre aviso.
- II- Da **CONTRATADA**
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução do fornecimento, sendo restituído o erário ou o a terceiros mediante danos causados pela inexecução dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sujeitará o Licitante contratado as seguintes penalidades constantes no **art. 87 da Lei nº 8.666/93**:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
"CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA"**


- I - Advertência;
- II - Multa de 1,0 % (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

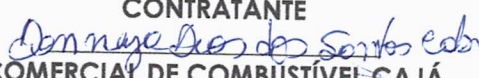
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Gurinhém – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

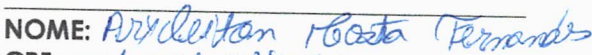
E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Gurinhém, 04 de maio de 2023


**CASSIANO RICARDO FERREIRA SILVA
(PRESIDENTE)
CONTRATANTE**


**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CAJÁ
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 014.221.594-30

NOME: 
CPF: 036.371.464-28